



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI Nº 1.024 DE 04 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial com vistas a criação de dotações orçamentárias LOA 2018."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que visa à inclusão das Naturezas das Despesas: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, conforme abaixo:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 02.009.001 - Divisão de Estradas

04.122.0015.2108 – Manutenção dos serviços Municipais de estradas e rodagens.

Natureza da Despesa	Especificação	Ficha	Fonte	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		100	R\$ 40.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		100	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$ 75.000,00

Poder: 02 – Poder Executivo


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02.005.006 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0008.2055 Manutenção de campos de futebol e unidades esportivas

Natureza da Despesa	Especificação	Ficha	Fonte	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		100	R\$ 20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		100	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional serão anuladas parcial ou totalmente no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, as dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 02.009.001 – Divisão de Estradas


26.782.0015.3053 - Construção, Melhoria e Reforma de Estradas e Rodagens

Natureza da Despesa	Especificação	Ficha	Fonte	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	1155	100	R\$ 75.000,00
TOTAL				R\$ 75.000,00

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02.005.005 – Departamento de Cultura


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

04.392.0007.2047 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Cultura

Natureza da Despesa	Especificação	Ficha	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	472	100	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02.005.006 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0008.3022 – Investimentos e Equipamentos para Campos de Futebol e Unidades Esportivas

Natureza da Despesa	Especificação	Ficha	Fonte	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	519	124	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 04 de Abril de 2018.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL